

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

LEI Nº 1.746/99

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Hum, Loteamento Bela Vista, Bairro Ingás, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Zulmiro Alves Oliveira.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Hum, Loteamento Bela Vista, Bairro Ingás, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Zulmiro Alves Oliveira., com área total de terreno de 262,00m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados).

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 05 e 05-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 05 – Situado à Rua Hum com área total de terreno de 108,78m² (cento e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações, pela frente com a dita rua numa extensão de 9,80mts., pela esquerda com o lote 06 numa extensão de 11,10mts., pela direita com o lote 05A da subdivisão numa extensão de 11,10mts. e pelos fundos com o lote 05A numa extensão de 9,80mts.

Lote nº 05A – Situado à Rua Hum com área total de terreno de 153,32m² (cento e cinquenta e três metros e vinte e dois centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações, pela frente com a dita rua numa extensão de 1,20mts., pela direita com José Faria Filho numa extensão de 25,00mts., pelos fundos com o lote 01 numa extensão de 11,00mts., pela esquerda parte de um canto na divisa da Rua Hum com o lote 05 e segue dividindo com este numa extensão de 11,10mts.; volve à direita dividindo com o lote 05 numa extensão de 9,80mts., volve à esquerda segue dividindo com o lote 06 numa extensão de 13,90mts. até os fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 14 de dezembro de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal